

LEI Nº 1.021 / 84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS PARA PRAÇAS E JARDINS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos sanitários para praças e jardins e aparelhos para combater focos de insetos.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, despesas orçamentárias vigentes, para atender as despesas desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de agosto de 1984.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal